



gm f

## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

**MANDATO 2025-2029**

**ATA N.º 37/2026**

**Reunião de Executivo Extraordinária**

**31 de julho de 2026**

(Elaborada nos termos e para os efeitos do n. os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu-se, no Salão Nobre da sede da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sita na Avenida de Berna, n.º 1, em Lisboa, o Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de executivo extraordinária, correspondente à sua trigésima sétima sessão, sob a presidência de Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

Encontravam-se presentes: -----

**O Senhor Presidente:** Daniel da Conceição Gonçalves Silva; -----

**A Secretária:** Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha; -----

**A Tesoureira:** Marina Barros Rodrigues; -----

**O Vogal:** Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda; -----

**O Vogal:** Hugo Alexandre Bogas de Sousa; -----

A Vogal, Odília de Lurdes Camilo Vieira, e o Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata não compareceram à reunião, tendo apresentado justificação via correio eletrónico. -----

Verificada a existência de quórum, nos termos legais e regimentais aplicáveis, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09h35. -----

**Antes de dar início à Ordem de Trabalhos:** -----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do despacho n.º 34/JFAN/2026 com a alteração de Tesoureira de Marina Barros Rodrigues para Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

*"Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Município de Lisboa, considerando que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, designadamente no disposto da alínea b) do*



Ag

## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

*n.º 2 e alínea e) do n.º 3, ambos do artigo 18 daquele diploma legal, conjugado com o art.º 23.º n.º 2 da Lei 169/99 de 18 de setembro, DESIGNO para as funções de Tesoureiro, a Vogal do Executivo, **Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha** à qual competirá as responsabilidades inerentes ao Tesoureiro, que incluem a arrecadação de receitas, o pagamento das despesas autorizadas, a escrutinação dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos documentos assinados pelo Presidente, a validação de Ordens de Pagamentos e Despesa, a assinatura conjunta com o Presidente de contas bancárias das quais a Junta de Freguesia de Avenidas Novas seja titular, e ainda, considerando que nos termos do artº 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro é igualmente da competência do Presidente da Junta de Freguesia, a designação do Secretário da autarquia, é DESIGNADA para tal, na qualidade de secretário da Junta de Freguesia, a Vogal do Executivo, **Marina Barros Rodrigues** que, no âmbito do dever de coadjuvação, ou poderes que venham a ser objeto de delegação ou subdelegação, fazem parte das funções do Secretário, o disposto no n.º 3, do artigo supra mencionado, designadamente: a) A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; b) A certificação, mediante Despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e, independentemente de Despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta. O presente DESPACHO produz os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogando e substituindo nessa data os DESPACHOS N.ºs 32/PRES/2025 e 28/PRES/2025 respetivamente, e será objeto de divulgação pública, nos termos do art.º 56.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo igualmente publicado no sítio da Internet da Freguesia, dando-se conhecimento do mesmo a todos os Serviços, na forma correntemente em uso. Lisboa, em 31 de julho de 2026. O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Daniel Gonçalves, Dr". -----*

Após a leitura do referido despacho, foi solicitado o envio do mesmo aos Senhores Membros do Executivo, tendo o Senhor Presidente informado que seria dado o devido seguimento ao pedido. Foi ainda feita referência à publicitação do despacho, nos termos legais aplicáveis, designadamente através da divulgação pública e publicação no site oficial da Junta de Freguesia, conforme constante do respetivo despacho. No decurso deste período, foi igualmente suscitada a questão relativa ao envio da documentação respeitante às propostas constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido referida a importância da sua disponibilização atempada aos Senhores Membros do Executivo, para efeitos de análise prévia. Mais foi referido que as alterações relativas à designação da Tesoureira e da Secretária deveriam ficar devidamente refletidas na ata, para os devidos efeitos. -----



Handwritten signature in blue ink.

## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

O Sr. Presidente submeteu à admissão a Proposta n.º 397/2026. Colocada à votação, o Executivo anuiu à sua admissão, tendo a proposta sido incluída na Ordem de Trabalhos.

Não havendo informações, deu-se início à ordem de trabalhos. -----

Análise, discussão e votação da: -----

**Ordem de trabalhos:** -----

1. **Proposta n.º 396/2026** - Aquisição de serviços de consultoria e elaboração de Medidas de Autoproteção, nos espaços da Junta de Freguesia de Avenidas Novas – Decisão de contratar. -----
2. **Proposta n.º 397/2026** - Aquisição de Serviços de substituição do diferencial e de 3 tubos hidráulicos da varredora SCHMIDT, com matrícula 60-ZV-30, afeta ao setor da Higiene Urbana - Decisão de contratar. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, à análise, discussão e votação: -----

**Análise, discussão e votação da Ordem de trabalhos:** -----

1. **Proposta n.º 396/2026** - Aquisição de serviços de consultoria e elaboração de Medidas de Autoproteção, nos espaços da Junta de Freguesia de Avenidas Novas – Decisão de contratar. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada por maioria**, com **3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves Silva, da Secretária, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da Tesoureira, Marina Barros Rodrigues, **1 (um) voto contra**, do Vogal, Hugo Bogas de Sousa, com declaração de voto: *"Os eleitos do PSD reconhecem a necessidade e a importância da elaboração e implementação das Medidas de Autoproteção nos edifícios da Junta de Freguesia. Contudo, o procedimento apresenta desconformidades relevantes, designadamente a nomeação ilegal do júri, (em falta 1 júri suplente), o prazo insuficiente de três dias para apresentação das propostas e a ausência de informação técnica essencial sobre os 11 espaços e sobre as qualificações exigidas aos técnicos responsáveis. Acresce que o procedimento não disponibiliza informação técnica essencial relativamente aos 11 edifícios abrangidos, designadamente quanto*



kgul

## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

às respetivas características, áreas, utilização e demais elementos indispensáveis à correta formulação das propostas. Também não são claramente identificadas as qualificações técnicas e profissionais exigidas aos técnicos responsáveis pela execução das Medidas de Autoproteção, circunstância que dificulta a adequada avaliação do objeto contratual pelos potenciais concorrentes. Verifica-se, igualmente, uma contradição no Caderno de Encargos. Apesar de aí se afirmar que não existem adiantamentos, o mesmo documento prevê o pagamento de 20% do preço contratual aquando da assinatura do contrato, o que configura, materialmente, um adiantamento. Mais grave ainda, não é apresentada qualquer fundamentação para essa opção, nem se encontra prevista a prestação da caução legalmente exigível para salvaguarda do interesse público. Recorde-se que o artigo 292º do Código dos Contratos Públicos determina que os adiantamentos apenas podem ser efetuados mediante a prestação de caução de valor igual ou superior ao montante adiantado, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88º a 90º do mesmo diploma. As desconformidades identificadas, consideradas no seu conjunto, suscitam fundadas reservas quanto à conformidade legal do procedimento e à adequada proteção do interesse público. Nestes termos, sem colocar em causa a necessidade da implementação das Medidas de Autoproteção, mas entendendo que o procedimento deve ser previamente corrigido, devidamente fundamentado e novamente submetido à apreciação do Executivo, os eleitos do PSD votam contra a Proposta nº 396/2026. Lisboa, 31 de julho de 2026. Os eleitos do PSD. Hugo de Sousa.” e 1 (uma) **abstenção** do Vogal, Nuno Möller, com apresentação de declaração de voto vencido: “Declaração de voto vencido. Proposta n.º 396/2026. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 396/2026. Reconhecemos a necessidade de elaborar e implementar as Medidas de Autoproteção nos espaços da Junta de Freguesia e consideramos positivo que o procedimento assuma a forma de consulta prévia a quatro entidades. Contudo, a documentação apresenta várias insuficiências. Desde logo, é concedido um prazo de apenas três dias para apresentação das propostas, apesar de estarem abrangidos 11 espaços distintos e de as visitas exigirem uma antecedência mínima de 48 horas úteis, o que pode limitar a análise técnica e a concorrência efetiva. Acresce que a adjudicação assenta exclusivamente no preço, sem ponderar a experiência, a metodologia ou a qualidade técnica das propostas. Existem também contradições quanto ao prazo e às condições de pagamento. O caderno de encargos fixa o termo do contrato em 31 de dezembro de 2026, enquanto a informação de serviço refere um prazo de 180 dias após a adjudicação. Por outro lado, afirma-se que não haverá adiantamentos, mas prevê-se o pagamento de 20% com a assinatura do contrato ou, noutro documento, com a própria adjudicação. O valor de 16.500 euros, acrescido de IVA, não corresponde necessariamente ao custo total da operação, uma vez que as taxas da ANEPC serão suportadas pela Junta e a produção das plantas



A gl

## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

*fotoluminescentes será objeto de contratação posterior, sem que estes encargos estejam estimados. Também não é explicado como foi determinado o preço-base, nem são apresentadas referências de mercado ou uma fundamentação concreta para a escolha das entidades convidadas. Por fim, a listagem dos mesmos locais surge duplicada, criando uma desnecessária ambiguidade documental, e não fica suficientemente claro durante quanto tempo se manterão as obrigações de correção após o parecer da ANEPC, caso estas ultrapassem o termo do contrato. A nossa abstenção não resulta, assim, de oposição à realização do procedimento, mas da necessidade de maior rigor, coerência documental, transparência sobre o custo global e adequação dos critérios de contratação. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Nuno Möller.” -----*

2. **Proposta n.º 397/2026** - Aquisição de Serviços de substituição do diferencial e de 3 tubos hidráulicos da varredora SCHMIDT, com matrícula 60-ZV-30, afeta ao setor da Higiene Urbana - Decisão de contratar. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada por maioria, com 3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves Silva, da Secretária, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da Tesoureira, Marina Barros Rodrigues, **2 (duas) abstenções**, do Vogal, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com apresentação de declaração de voto vencido: *“Declaração de voto vencido. Proposta n.º 397/2026. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 397/2026. Reconhecemos a necessidade urgente de reparar a varredora Schmidt CG500 e de assegurar a sua rápida reposição ao serviço da Higiene Urbana. A Proposta n.º 394/2026 refere que a contratação anterior, entretanto revogada por falhas internas de tramitação, tinha um preço-base de 12.248,90 euros, acrescido de IVA, para o mesmo objeto e a mesma empresa. Contudo, a nova proposta aumenta o preço-base de 12.248,90 euros para 16.148,90 euros, um acréscimo de cerca de 31,8%, sem apresentar uma justificação detalhada para essa alteração. Também não é apresentada uma comparação com o mercado, nem está suficientemente fundamentada a opção de convidar apenas a SOMA. Acresce que não é explicado por que razão se opta pela substituição integral do diferencial, em vez da sua eventual reparação. A nossa abstenção não pretende impedir uma intervenção necessária, mas assinalar a insuficiente fundamentação do preço, da escolha do prestador e das condições técnicas do procedimento. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Nuno Möller.”*, e do Vogal Hugo Bogas de Sousa, com apresentação de declaração de voto: *“Os eleitos do PSD reconhecem a necessidade de assegurar a reparação da varredora Schmidt CG500, matrícula 60-ZV-30, por se tratar de um equipamento essencial ao normal funcionamento do serviço de Higiene Urbana e ao cumprimento das atribuições legalmente*



## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

*cometidas à Junta de Freguesia. Contudo, a apreciação da presente proposta não pode ser dissociada do procedimento anteriormente iniciado para o mesmo objeto, cuja decisão de contratar foi agora revogada na sequência da não adjudicação. Dos elementos disponibilizados resulta que a inviabilização do procedimento decorreu, essencialmente, de atrasos internos na tramitação administrativa, que impediram a celebração do contrato dentro do prazo inicialmente previsto. Embora a necessidade pública permaneça inalterada, a nova proposta apresenta um preço base de 16.148,90€, quando o procedimento iniciado em fevereiro previa um preço base de 12.248,90€, verificando-se um acréscimo de 3.900,00 €, correspondente a cerca de 31,84%. A proposta não apresenta uma comparação entre o orçamento inicial e o atual, não identifica novos trabalhos, não explica eventuais aumentos dos custos das peças ou da mão de obra, nem demonstra a realização de qualquer consulta comparativa ao mercado que permita aferir a razoabilidade do novo preço base. Os eleitos do PSD não afirmam que exista qualquer ilegalidade no procedimento. Todavia, entendem que a fundamentação apresentada não permite dissipar dúvidas relevantes quanto à formação do preço base, à economia da contratação e às consequências financeiras decorrentes da revogação do procedimento anterior por motivos imputáveis ao funcionamento interno da própria Junta de Freguesia. Em respeito pelos princípios da transparência, da boa administração, da boa gestão dos recursos públicos e da adequada fundamentação das decisões administrativas, entendemos que teriam sido desejáveis esclarecimentos adicionais antes da aprovação da presente decisão de contratar. Nestes termos, reconhecendo a necessidade da reparação do equipamento, mas considerando que subsistem dúvidas objetivas que impedem um voto favorável plenamente esclarecido, os eleitos do PSD abstêm-se na votação da Proposta nº 397/2026. Lisboa, 31 de julho de 2026. Os eleitos do PSD, Hugo de Sousa." -----*

E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas foi declarada encerrada a reunião pelas 09h45, da qual se lavrou a presente ata final, que, depois de aprovada pelos presentes, nos termos legais aplicáveis, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves Silva, e por mim, Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, que a secretariei. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Lisboa, 17 de setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,  
Daniel da Conceição Gonçalves Silva

A Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,  
Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha